

AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR

Estudo Técnico Preliminar 66/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.009144/2025-79

2. Descrição da necessidade

01 (uma) cota de patrocínio do projeto MAX Minas Audiovisual Expo 2025, promovido pelo SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de novembro de 2025, em Belo Horizonte - MG.

Criada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, a Agência Nacional do Cinema – ANCINE é a principal instituição de desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira, sendo responsável pela implantação de políticas públicas que fomentam o crescimento e a modernização do mercado, visando à ampliação e à democratização do acesso, à diversidade e à valorização do conteúdo audiovisual brasileiro. Também é responsável pela execução orçamentária e financeira das ações do Fundo Setorial do Audiovisual FSA, destinado ao desenvolvimento articulado de toda a cadeira produtiva da atividade audiovisual no Brasil.

Neste contexto, a atuação da Agência assume diversos matizes, abarcando, inclusive, o interesse público na publicidade estatal com a finalidade de constituição de elo entre a Administração Pública e seus administrados.

Esta abordagem é motivada por objetivos democráticos, de modo que a comunicação pública possa capacitar, informar ou mobilizar públicos específicos para a difusão ou o debate de políticas do audiovisual.

Esse vetor informativo-democrático é preconizado no item 4.2 - Objetivos e Ações de Comunicação do Plano de Comunicação da Agência, aprovado pela Diretoria Colegiada em 14 de março de 2024 (SEI ANCINE 3155638), que estabelece entre seus objetivos 'Consolidar a imagem da Agência como fomentadora da economia do audiovisual' e 'Divulgar ações e resultados da Agência que impactam positivamente o setor regulado'. Para tanto, propõe atividades de publicação e divulgação de ações da ANCINE para a sociedade.

Na mesma esteira, o planejamento estratégico institucional da ANCINE (SEI ANCINE 2580454) contempla as prioridades e estratégias definidas pela Agência no período para cumprir com sua missão e enfrentar os desafios do cenário atual e, assim, avançar no desenvolvimento do setor audiovisual brasileiro. Na perspectiva dos agentes econômicos, destaca-se o Objetivo Estratégico OE2

- ‘Promover o crescimento econômico do setor audiovisual brasileiro’

Além do objetivo estratégico destacado, também é relevante apontar que o Plano de Comunicação já mencionado prevê, em seu item 3.3, a organização de "eventos que possuem a finalidade de capacitar, informar ou mobilizar públicos específicos para a difusão ou o debate de políticas do audiovisual, contribuindo assim para o desenvolvimento do setor e a consolidação da imagem da ANCINE”

Pelo exposto, mostra-se necessária a escolha de eventos que ampliem a visibilidade da Agência e de suas ações junto aos agentes que são beneficiários diretos das políticas públicas por ela implementadas.

A contratação de 01 (uma) cota de patrocínio do projeto MAX Minas Audiovisual Expo 2025, revela-se particularmente relevante por promover atividades estratégicas voltadas ao fortalecimento do setor audiovisual do País, estimular o intercâmbio entre profissionais da área, fomentar a formação técnica e artística e consolidar a imagem da ANCINE em um contexto de valorização da diversidade cultural, da sustentabilidade e da cooperação regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	MARCOS DE REZENDE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos

4.1. Os requisitos da presente contratação compreendem, dentre outros:

Quantidades e Unidades de Medida:

As quantidades e unidades de medida para a prestação dos serviços estão detalhadamente descritas no item 6 deste Estudo Preliminar.

Execução dos Serviços:

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação, conforme estipulado no artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

Obrigações Durante a Vigência do Contrato

4.2. Até o encerramento do contrato, as seguintes obrigações devem ser cumpridas:

Emissão de Relatórios: A Contratada deverá emitir relatórios periódicos dos serviços executados.

Emissão da Nota Fiscal: Deverá ser emitida a nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

Condições de Pagamento

4.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços pela Contratante.

Disposições Gerais

4.4 As obrigações da Contratada e da Contratante estarão devidamente estipuladas no Termo de Referência.

4.5. A Contratada deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Preliminarmente, é importante trazer o regramento que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares. A Instrução Normativa nº 2, de dezembro de 2019 possibilita que ações de patrocínios possam ser objeto de escolha direta, desde que observados as diretrizes a seguir:

Art. 7º O patrocinador adotará processos de seleção de projetos de patrocínio, nas modalidades de Seleção Pública ou de escolha direta.

Parágrafo único. A escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros.

5.2. A proposta em voga refere-se a contratação de 01 (uma) cota de patrocínio do projeto MAX Minas Audiovisual Expo 2025, promovido pelo SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de novembro de 2025, em Belo Horizonte - MG, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. Desde 2016, a MAX - Minas Audiovisual Expo é um dos eventos mais relevantes do País com foco no mercado audiovisual. Seus principais pontos fortes são os encontros entre produtores e exibidores e os debates sobre o futuro do setor. A curadoria da MAX é feita pela BRAVI – Brasil Audiovisual Independente, associação que reúne 670 empresas produtoras do país.

5.4 .Este ano, a MAX - Minas Audiovisual Expo completa 10 anos, sendo o maior salão de negócios da indústria audiovisual mineira, inteiramente dedicado à promoção de agentes econômicos do setor, e com os objetivos de promover o mercado audiovisual mineiro, fomentar negócios, aproximar grandes players da produção independente e aumentar a competitividade por meio da qualificação técnica.

5.5 Com público presencial estimado em mais de 600 pessoas, dentre os quais produtores audiovisuais de inúmeros estados brasileiros, a MAX Minas contará com uma programação diversificada, incluindo painéis, rodadas de negócios, oficinas, *master class*, exibições, atrações culturais e sessões de *pitching*.

5.6. O projeto prevê diversas contrapartidas para a ANCINE, detalhadas no Item 6.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.7. A contratação de 01 (uma) cota de patrocínio no projeto **MAX Minas Audiovisual Expo 2025** alinha-se às políticas públicas atribuídas à ANCINE, destacando-se que o planejamento estratégico institucional contempla as prioridades e estratégias definidas pela Agência para cumprir sua missão e enfrentar os desafios do cenário atual, promovendo o desenvolvimento do setor audiovisual brasileiro. Sob a perspectiva dos agentes econômicos, destaca-se o Objetivo Estratégico OE2 - Promover o crescimento econômico do setor audiovisual brasileiro.

5.8. A possibilidade de patrocínio ao evento também apresenta uma oportunidade de apresentar as políticas públicas e diretrizes para próximas ações a serem desenvolvidas pela ANCINE

5.9. Trata-se de serviço não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º da mesma norma, cuja execução indireta é vedada.

5.10. A contratação não estabelece vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Contratante, sendo expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.11. Quanto à natureza do objeto a ser contratado, a inexigibilidade de licitação se justifica pela exclusividade dos serviços oferecidos pela empresa promotora do evento, os quais não permitem competição. Essa condição é respaldada pela documentação enviada para a ANCINE.

5.12. Nesse contexto, considerando a exclusividade dos serviços oferecidos pela empresa promotora do evento, a contratação de patrocínio se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133 - Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021:

5.13. Ressalta-se que é prática comum no segmento de negócios em questão contratar serviços por inexigibilidade de licitação, devido à singularidade dos eventos, realizados em locais/espaços específicos, por período definido, frequentemente idealizados por uma única empresa promotora, detentora dos direitos de comercialização ou que os delega a fornecedores exclusivos.

5.14. Cabe à área técnica verificar a veracidade da declaração de exclusividade apresentada pela empresa, sendo a responsabilidade pelo seu conteúdo atribuída aos respectivos emitentes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A entidade proponente, o **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o número 16.589.137/0001-63**, é a única e exclusiva responsável pela comercialização do projeto denominado **MAX Minas Audiovisual Expo 2025**, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de novembro de 2025, em Belo Horizonte - MG, conforme comprovação apensada aos autos.

6.2. O patrocínio oferecido para a ANCINE engloba as seguintes contrapartidas, a serem concedidas durante a realização do evento:

CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM / NEGOCIAIS

- Inserções em redes sociais oficiais do evento (mínimo de 5 publicações)
- Inserção da logomarca no site do evento: max.sebraemg.com.br. Todas as inscrições do evento são realizadas pelo site, incluindo os players e os produtores independentes.
- Presença da marca em painéis, *folders*, vídeos e *backdrop* do evento em 10 painéis, 6 palestras, 5 showcases, 3 workshops e 4 sessões de *pitching*, conforme programação do evento.
- Citação em releases e entrevistas à imprensa.
- Exibição do filme institucional da ANCINE, antes dos 10 painéis.

- Exibição do vídeo de Utilidade Pública (Valorização do Cinema), disponível do drive da Secom, nas mesmas ocasiões de exibição do vídeo da ANCINE.
- Exibição da marca do Governo Federal em todos os materiais de divulgação (impresso e digital)

CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

- Presença da APAN – Associação de Produtores de Audiovisual Negro, tanto nas mesas como moderadores e palestrantes, como num painel exclusivo.
- Presença de palestrantes negros e transexuais, reforçando ações de diversidade, inclusão e equidade.
- Voucher de desconto para as empresas associadas ao SINDAV– Sindicato do Audiovisual Mineiro.
- Fornecimento de ingressos gratuitos para os alunos do curso de cinema das faculdades Una Belas Artes e PUC Minas.
- Os associados da APAN serão contemplados com voucher de desconto para participação no evento e na rodada de negócios.

CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS

- Descrição: Implantação de coleta seletiva em todos os espaços do evento, com sinalização adequada.
- Utilização de materiais recicláveis na produção de materiais gráficos e cenográficos.
- Utilização de televisores com a divulgação da programação para diminuir a geração de resíduos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de 01 (uma) cota de patrocínio do projeto denominado MAX Minas Audiovisual Expo 2025, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de novembro de 2025, em Belo Horizonte - MG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução revela-se inviável, uma vez que a contratada é a única instituição responsável pela organização e produção do evento. Essa condição é respaldada pela documentação que será apresentada e que comporá o processo administrativo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o ano corrente

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os ganhos diretos e indiretos esperados pela ANCINE com a presente contratação de patrocínio institucional, conforme o inciso X do art. 7º da IN 40/2020, são apresentados a seguir.

12.2. Como visto, a ANCINE será contemplada com diversas contrapartidas específicas, que estão detalhadas no Item 6.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Além disso, destacamos os seguintes ganhos adicionais:

12.3.1. Alinhamento Estratégico com o Setor

- Consolidação de imagem institucional como apoiadora de iniciativas relevantes do audiovisual no Mercosul.
- Promoção da integração regional, com foco em produções latino-americanas, em consonância com políticas de diplomacia cultural e desenvolvimento regional.

12.3.2. Ampliação de Alcance e Visibilidade

- Reconhecimento de marca da ANCINE junto a públicos especializados (produtores, realizadores, programadores, agentes públicos).
- Exposição em materiais gráficos, mídia, painéis e sessões de abertura/encerramento.
- Potencial para mídia espontânea e presença em veículos do setor e imprensa cultural nacional e internacional.

12.3.3. Apoio à Cadeia Produtiva do Audiovisual

- Estímulo à circulação de obras e talentos.
- Fortalecimento de redes de distribuição e coprodução, especialmente em países do Cone Sul.
- Geração de empregos temporários e movimentação da economia criativa local.

4. Sinergia com Políticas Públicas e Editais

- Reforça o compromisso com a formação de público e acesso democrático à cultura.
- Viabiliza complementaridade com ações já desenvolvidas pela ANCINE.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Com base na Instrução Normativa SECOM nº 02, de 23 de dezembro de 2019, é necessário adotar as seguintes providências específicas.

13.1.1. Submeter previamente a proposta de patrocínio, juntamente com a estratégia de atuação correspondente, para análise e verificação de conformidade prévia pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM).

13.1.2. Providenciar todos os documentos exigidos pela SECOM para análise da proposta de patrocínio, garantindo sua conformidade com as normas estabelecidas.

13.1.3. Certificar-se de que a proposta de patrocínio e sua estratégia de atuação atendam aos critérios estabelecidos pela SECOM antes de sua execução.

13.1.4. Garantir que a proposta de patrocínio seja submetida à SECOM antes do início da execução do projeto.

13.1.5. Aguardar a análise e a verificação de conformidade pela SECOM antes de proceder com a execução do projeto de patrocínio.

13.2. Essas etapas adicionais são necessárias para garantir a conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 02 /2019 e assegurar que o patrocínio da ANCINE aos eventos seja realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas.

13.3. Obter declaração de exclusividade e a justificativa do preço proposto para a ANCINE, mediante apresentação de contratos de parceria estratégica similares.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada apresentou contrapartidas ambientais.

14.2. A Contratada deverá realizar o gerenciamento de Resíduos Sólidos, seguindo como premissas a Lei 12.305/2010 (institui o Plano Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei 7436/17; Lei 8151/18 e a Lei Complementar 204 de 18 de junho de 2019 (dispõem sobre a coleta de resíduos recicláveis durante e após a realização de grandes produções de eventos festivos e esportivos, públicos ou privados, realizados no Rio de Janeiro).

14.3. A Contratada deverá considerar os objetivos globais/Agenda 2030 (17 ODS) e a ISO 20121:2012, priorizando programas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

14.4. A Contratada deverá atuar com os seguintes pilares principais:

- Minimização dos impactos ambientais,
- Inclusão social; e
- Geração de trabalho e renda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável desde que adotadas as providências descritas no Item 13 deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

MARCOS DE REZENDE

Assessor de Comunicação Social